



Cartilha
plano corporativo



F A M Í L I A
P R E V I D Ê N C I A

Você precisa.
Seu futuro merece.

Bem-vindo, novo participante!

É com satisfação que recebemos sua adesão ao FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo, Plano desenhado para oferecer uma complementação de aposentadoria num modelo moderno e flexível.

A cartilha explicará, passo a passo, algumas das principais características do seu Plano de Benefícios, para que você tenha uma visão geral sobre o FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo, plano que vai acompanhá-lo agora e durante sua aposentadoria.

Lembramos que este material não substitui o Regulamento, tampouco exclui a necessidade de sua leitura. Em caso de eventual divergência, prevalecerá o disposto no Regulamento.

Parabéns pela escolha. Com o FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo você garante um futuro seguro para você e sua família.

Boa leitura!



Você precisa. **F A M Í L I A**
Seu futuro merece. **P R E V I D Ê N C I A**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO _____	05
A Fundação CEEE _____	05
O Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo _____	05
O que o FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo oferece _____	05
2. INSCRIÇÃO _____	06
Quem pode ser Participante do FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo _____	06
Como é feita a Inscrição no FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo _____	06
Quem o Participante pode inscrever como Beneficiários no FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo _____	06
3. CONTRIBUIÇÕES _____	07
Quem contribui para o FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo _____	07
Contribuições dos Participantes _____	07
Contribuições das Patrocinadoras _____	07
O que é Valor Base de Contribuição - VBC _____	08
Aportes dos Assistidos _____	08
4. COTAS _____	09
5. CONTAS _____	10
6. BENEFÍCIOS _____	11
Aposentadoria Normal _____	11
Pecúlio por Invalidez _____	12
Pecúlio por Morte _____	12
Abono Anual _____	13

7. INSTITUTOS _____	14
Autopatrocínio _____	14
Benefício Proporcional Diferido – BPD _____	15
Resgate _____	15
Portabilidade _____	15
8. CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO _____	17
Quando ocorre o cancelamento da Inscrição do Participante _____	17
Quando ocorre o cancelamento da Inscrição do Assistido _____	17
Quando ocorre o cancelamento da Inscrição do Beneficiário _____	17



1 - APRESENTAÇÃO

A Fundação CEEE

A Fundação CEEE é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, que oferece e administra plano de renda mensal aos empregados de suas Patrocinadoras e para os associados de entidades instituidoras de planos de benefícios previdenciários.

O Plano Família Previdência Corporativo

O FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo é um plano de Contribuição Definida (CD), ou seja, o participante contribui mensalmente com um percentual fixo do seu salário. Além disso, a empresa também contribui todo mês para formar a poupança para a futura aposentadoria do participante. Nessa modalidade o benefício futuro dependerá da capacidade de acumulação de recursos do participante, e da rentabilidade obtida na aplicação dos recursos, até a data da aposentadoria.

O que o Família Previdência Corporativo oferece

- Aposentadoria Normal a partir dos 60 anos de idade e 10 anos de contribuição.
- Abono anual.
- Pecúlio por Invalidez.
- Pecúlio por Morte.

O patrimônio do Plano previdenciário FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo é independente e autônomo dos demais planos administrados pela Fundação CEEE.



2 - INSCRIÇÃO

Quem pode ser Participante do Família Previdência Corporativo?

Empregados em atividade nas Patrocinadoras, ou seja, os integrantes do respectivo quadro funcional, sendo equiparáveis a estes os gerentes, diretores, conselheiros ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes.

Como é feita a inscrição no Família Previdência Corporativo

A inscrição se dará com o preenchimento do Pedido de Inscrição e apresentação dos documentos exigidos pela FUNDAÇÃO CEEE, recebendo desta a identificação comprobatória de sua condição de Participante, cópia do Regulamento do FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo, Estatuto da FUNDAÇÃO CEEE, bem como os demais materiais previstos na legislação específica.

Quem o Participante pode inscrever como Beneficiário no Família Previdência Corporativo

O Participante poderá designar qualquer pessoa para recebimento do Benefício de Pecúlio por Morte. O participante pode alterar o beneficiário a qualquer tempo.





3 - CONTRIBUIÇÕES

Quem pode contribuir para o Família Previdência Corporativo

- Participantes em Atividade.
- Participantes Autopatrocinados.
- Patrocinadora.
- Assistidos.

Contribuições dos Participantes

● **Básica:** É uma contribuição obrigatória e mensal que vai para a Conta Individual do Participante e serve para formação do benefício de Aposentadoria Normal.

Esta contribuição é definida pelo Participante quando do ingresso no Plano e pode variar entre 2% (dois por cento) e 12% (doze por cento) incidente sobre o Valor Base de Contribuição - VBC, podendo este percentual ser revisto.

- **Adicional:** É uma contribuição facultativa e mensal, correspondente a um percentual de até 20% do seu Valor Base de Contribuição - VBC.
- **Voluntária:** É uma contribuição facultativa de valor e frequência a ser estabelecido pelo Participante.

Contribuições das Patrocinadoras

● **Básica:** É uma contribuição mensal e obrigatória, correspondente a um percentual da Contribuição Básica efetuada pelo Participante.

Este percentual é definido anualmente no Plano de Custeio do FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo e é amplamente divulgado aos Participantes do Plano.

● **Voluntária:** É uma contribuição facultativa, de valor e frequência a ser estabelecido pela Patrocinadora, obedecendo a critérios uniformes e não discriminatórios, aplicáveis a todos os Participantes em atividade nas Patrocinadoras.

O que é o Valor Base de Contribuição - VBC

É o valor sobre o qual incidirão as contribuições para o FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo, dado pelo salário-base do Participante.

Aportes dos Assistidos

Será facultado ao Assistido em gozo de benefício de Aposentadoria Normal, mediante comunicação, efetuar Aportes, a qualquer momento, de valor livremente escolhido por ele.





4 - COTAS

A cota é uma fração representativa do Fundo Garantidor de Benefícios do FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo e a sua variação corresponde a uma representação da rentabilidade líquida auferida no período.

As contribuições destinadas ao custeio do FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo, serão transformadas em cotas, que comporão o FUNDO, da seguinte forma:

- Na data da primeira contribuição uma Cota terá o valor de R\$ 1,00.
- A partir desta data, o valor da Cota será determinado verificando-se a variação patrimonial ocorrida entre o último dia do mês anterior e o último dia do mês de apuração, com vigência no primeiro dia do mês subsequente.

Para se obter o valor em Reais do saldo de qualquer conta expressa em Cotas, deverá ser multiplicada a quantidade de Cotas existentes na conta pelo valor da Cota, naquela data.



5 - CONTAS

I - Conta Individual do Participante – CIP: É uma conta nominal a cada Participante onde serão depositados os valores financeiros em nome do mesmo.

Seu controle será em quantidade de Cotas.

O que será depositado na CIP

- Contribuições Básicas do Participante.
- Contribuições Adicionais do Participante
- Contribuições Voluntárias do Participante.
- Contribuições Básicas da Patrocinadora nos casos de Participantes Autopatrocinados.
- Receitas de multas e juros por atraso do repasse das contribuições do Participante pela Patrocinadora.

II - Conta da Patrocinadora Identificada por Participante – CPIP: É uma conta da Patrocinadora em nome do Participante.

Seu controle será em quantidade de cotas.

O que será depositado na CPIP

- Contribuições Básicas da Patrocinadora.
- Contribuições Voluntárias da Patrocinadora.

III - Conta de Recursos Portados – CRP: constituída em Cotas, discriminada individualmente por Participante e formada pelos recursos portados de outro plano de benefícios previdenciários ou de sociedade seguradora.

IV - Conta de Reversão decorrente de Resgate – CRR: constituída pelos valores remanescentes da Conta da Patrocinadora Identificada por Participante - CPIP decorrente de Resgate do Participante que tenha se desligado do Plano.



6 - BENEFÍCIOS

Os Participantes do Plano terão direito aos seguintes benefícios:

- Aposentadoria Normal
- Pecúlio por Invalidez
- Pecúlio por Morte
- Abono Anual

Aposentadoria Normal

Condições para recebimento do Benefício de Aposentadoria Normal

- Rescisão do vínculo com a Patrocinadora.
- Ter, pelo menos, 120 contribuições ao FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo.
- Ter, no mínimo, 60 anos de idade.

Cálculo do Benefício da Aposentadoria Normal

Formação do Saldo da Conta Individual do Participante em Benefício – CIPB.

A CIPB, na Data de Início de Benefício, é dada por:

- 100% CIP – Conta Individual do Participante.
- 100% CPIP – Conta da Patrocinadora Identificada por Participante.
- 100% CRP – Conta de Recursos Portados.

$$\text{CIPB} = 100\% \text{ CIP} + 100\% \text{ CPIP} + 100\% \text{ CRP}$$

A título de adiantamento da Aposentadoria Normal, será facultado, ao Participante, perceber até 20% do montante da CIPB, na forma de pagamento único e, o restante, em renda mensal pelo critério escolhido.

O recebimento da renda mensal será definido pelo participante na data de concessão.

O participante escolhe como será calculado seu benefício.

- **Opção 1:** percentual do saldo de conta no plano (entre 0,5% a 2%).
- **Opção 2:** definição de um prazo para recebimento do benefício (mínimo 5 anos).

O participante tem a opção de alterar o prazo de recebimento do benefício de Aposentadoria Normal a cada ano, devendo requerer a alteração até dezembro.

O benefício será recalculado em dezembro e pago a partir de janeiro do ano seguinte, com base do saldo e prazo remanescente.

Pecúlio por Invalidez

Benefício pago uma única vez ao participante que comprovar o recebimento de Aposentadoria por Invalidez pela Previdência Social (INSS).

O valor do benefício é igual ao saldo de conta **(CIP+CPIP+CRP)** acumulado no Plano.

O recebimento do Pecúlio por Invalidez implica na quitação de todos os direitos decorrentes da participação no FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo.

Pecúlio por Morte

Pecúlio por Morte

O Benefício por Morte sob a forma de Pecúlio corresponde ao pagamento, à vista, do total do saldo de conta **(CIP+CPIP+CRP)**, ao conjunto de Beneficiários do Participante ou do Assistido que vier a falecer.

O Pecúlio por Morte será concedido exclusivamente ao(s) Beneficiário(s) designado(s) pelo Participante ou Assistido em vida.

No caso de inexistência de Beneficiários designados pelo Participante ou Assistido falecido, os saldos das contas porventura existentes serão pagos aos Beneficiários designados em documento judicial competente.

O recebimento do Pecúlio por Morte por parte dos Beneficiários do Participante ou Assistido falecido implica na quitação de todos os direitos

decorrentes da participação no FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo.

Abono Anual

Corresponde ao 13º pagamento anual para assistidos em Aposentadoria Normal.

O valor do Abono Anual é igual ao benefício pago no mês de dezembro ou proporcional ao número de dias de recebimento no ano.





7 - INSTITUTOS

O Participante que tenha rompido o vínculo empregatício e não tenha requerido o benefício de aposentadoria, em até 30 dias contados a partir do protocolo da comunicação de desligamento, receberá o Extrato de Opções.

O Extrato de Opções conterá as informações sobre os Institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, do Resgate e da Portabilidade.

O participante formalizará sua opção em até 60 dias a contar da data de recebimento do Extrato de Opção ao Participante, através do Termo de Opção protocolado junto à FUNDAÇÃO CEEE.

Não sendo formalizada a opção e desde que o mesmo possua 3 anos de vinculação ao FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo, será presumida a opção pelo Benefício Proporcional Diferido.

Autopatrocínio

Condições para Autopatrocínio

O Participante que sofrer perda parcial ou total de remuneração, poderá manter-se vinculado ao FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo, desde que também efetue as contribuições que seriam de responsabilidade da Patrocinadora.

O Participante em Autopatrocínio poderá ser dispensado da Contribuição Básica da Patrocinadora, através de requisição formal do mesmo à FUNDAÇÃO CEEE.

O Participante que tiver optado pelo Autopatrocínio, poderá requerer, a qualquer tempo, o Benefício Proporcional Diferido - BPD, o Resgate ou a Portabilidade.

Benefício Proporcional Diferido – BPD

O Participante, após a rescisão de contrato de trabalho com a Patrocinadora e antes da aquisição do direito ao benefício de Aposentadoria Normal, pode optar por receber, em tempo futuro, um benefício proporcional programado, quando do preenchimento dos requisitos definidos no Regulamento.

Condições para requerimento do Benefício Proporcional Diferido

- Rescisão de vínculo com a Patrocinadora.
- Ter, pelo menos, 3 anos de vinculação ao FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo.
- Não ser elegível a Aposentadoria Normal.
- Durante o diferimento, as contas CIP, CPIP e CRP permanecerão inalteradas, recebendo os rendimentos normalmente.

A condição de Participante em Benefício Proporcional Diferido - BPD assegura ao mesmo a percepção de todos os benefícios previstos no Regulamento do FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo, uma vez atendidas as condições de exigibilidade dos mesmos.

Resgate

Condições para requerimento do Resgate

- Se desligar da Patrocinadora.
- Não estar em gozo de benefício pelo Plano.

Cálculo do Resgate

O Resgate corresponderá a:

- 100% da Conta Individual do Participante - CIP.
- 0,67% da Conta da Patrocinadora Identificada por Participante - CPIP a cada mês de vínculo empregatício com a Patrocinadora, limitado a 100% (cem por cento).

É vedado o Resgate de recursos portados constituídos em Entidades Fechadas de Previdência Complementar recepcionados pelo Plano.

Será facultado ao Participante resgatar os recursos oriundos de portabilidade, constituídos em Entidade Aberta de Previdência Complementar ou Sociedade Seguradora.

Portabilidade

A Portabilidade corresponde a transferência dos direitos acumulados para outro plano de benefícios.

Condições para requerimento da Portabilidade

- 3 anos de vinculação ao FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo.
- Cessar o vínculo com a Patrocinadora.
- Não estar em gozo de benefício pelo Plano.

Direito Acumulado = CIP + CPIP

No caso de opção pela Portabilidade de Participante que tenha portado para o FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo, valores originários de outro plano de benefícios previdenciários, o valor transferido corresponderá ao direito acumulado acrescido do valor recepcionado na Conta de Recursos Portados – CRP.

Quem tem direito

- Participante em atividade.
- Participante Autopatrocinado.
- Participante em Benefício Proporcional Diferido - BPD

Recepção de valores

O Participante que ingressar no FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo poderá portar valor de direitos acumulados oriundos de outro plano de benefícios previdenciários, através do protocolo na FUNDAÇÃO CEEE do Termo de Portabilidade.

Os valores recepcionados em decorrência da portabilidade serão mantidos individualmente na Conta de Recursos Portados – CRP.

Os valores recepcionados serão convertidos em Cotas na data do depósito em conta corrente da FUNDAÇÃO CEEE.



8 - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

Quando ocorre o cancelamento da Inscrição do Participante

- Por falecimento
- Por requerimento
- Deixar de contribuir por 6 meses consecutivos ou 12 meses alternados
- Quando do recebimento do Pecúlio por Invalidez

Quando ocorre o cancelamento da Inscrição do Assistido

- Por falecimento.
- Quando receber o benefício de pagamento único, sem opção ao recebimento de prestação mensal.
- Quando do recebimento da última prestação da Aposentadoria Normal.

Quando ocorre o cancelamento da Inscrição do Beneficiário

- Por solicitação formal do Participante
- Quando do recebimento do Pecúlio por Morte

O cancelamento da inscrição do Participante ou Assistido importará também no cancelamento da inscrição dos respectivos Beneficiários.



Você precisa. **F A M Í L I A**
Seu futuro merece. **P R E V I D Ê N C I A**

Um produto



FUNDAÇÃO CEE
PREVIDÊNCIA PRIVADA

Rua dos Andradas, 702
Porto Alegre - RS CEP 90020-004
Fones: 0800 51 2596 | (51) 3027 3100
www.fundacaocee.com.br